



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50510.020971/2012-36

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2012, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA RIO MINAS
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral – Substituto, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.984.990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 20 de julho de 2015, publicado na Secção 2 do D.O.U. de 21 de julho de 2015, e pela Deliberação nº 275, de 10 de setembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, com sede na Rua Emílio Menezes, nº 154 – Santa Maria – CEP: 30.525-200, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, representada neste ato pelo Senhor ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da CI nº. MG10858496, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 089.017.977-80, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Sétima do Contrato ora aditado e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 a repactuação do contrato nº 068/2012, para todas as categorias, no percentual de 8,9660%, a partir de 1º de janeiro de 2014;
- 1.2 a repactuação, para as categorias de recepção- Pouso Alegre/MG, motorista- Pouso Alegre/MG, operador de microcomputador- Pouso Alegre/MG e motorista- Uberlândia/MG e, em virtude do aumento da tarifa de ônibus, nas cidades de Pouso Alegre-MG, Uberlândia-MG e Juiz de Fora-MG no percentual de 7,7656%, a partir de 1º de janeiro de 2015;
- 1.3 a supressão do quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2012 para exclusão, a partir de 1º de setembro de 2015, de 01 (um) posto de serviço de operador de microcomputador, executado no Posto de Fiscalização Rodoviária de Pouso Alegre/MG, em virtude de reestruturação do referido posto.



- 1.3.1 a supressão do quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2012, a partir de 1º de setembro de 2015 corresponde a uma redução percentual 7,5481% e acumulada de 41,6693% sobre o seu valor global inicial atualizado;
- 1.4 a eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, resultando em um decréscimo de 0,3782%, a partir de 31 de dezembro de 2015;
- 1.5 a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2015.
- 1.6 a inclusão do item 13.33, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 068/2012, contendo a seguinte redação:

“13.33 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com as repactuações, supressão e exclusão dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, objeto do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, mensal e global considerando o período de 12 (doze) meses:

2.1.1 a partir de 1º de janeiro de 2014:

Valor mensal: R\$ 25.430,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos);

Valor Global: R\$ 305.160,96 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos);

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	2.811,05	2.811,05	33.732,60
Motorista 44hs - Pouso Alegre - MG	2	2.947,54	5.895,08	70.740,96
Operador de Microcomputador 36hs – Pouso Alegre - MG	1	2.107,48	2.107,48	25.289,76
Motorista 44hs – Carmópolis de Minas MG	2	3.104,00	6.208,00	74.496,00

Operador de Microcomputador 36hs – Carmópolis de Minas - MG	1	2.201,64	2.201,64	26.419,68
Motorista 44hs – Juiz de Fora - MG	1	3.112,76	3.112,76	37.353,12
Motorista 44hs – Uberlândia - MG	1	3.094,07	3.094,07	37.128,84
TOTAL			25.430,08	305.160,96

2.1.2 a partir de 1º de junho de 2014:

Valor mensal: R\$ 17.020,44 (dezesete mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos);

Valor Global: R\$ 204.245,28 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	2.811,05	2.811,05	33732,6
Motorista 44hs - Pouso Alegre – MG	2	2.947,54	5.895,08	70740,96
Operador de Microcomputador 36hs – Pouso Alegre – MG	1	2.107,48	2.107,48	25289,76
Motorista 44hs – Juiz de Fora – MG	1	3.112,76	3.112,76	37353,12
Motorista 44hs – Uberlândia – MG	1	3.094,07	3.094,07	37128,84
TOTAL			17.020,44	204.245,28

2.1.3 a partir de 1º de janeiro de 2015:

Valor mensal: R\$ 18.342,18 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);

Valor Global: R\$ 220.106,16 (duzentos e vinte mil cento e seis reais e dezesseis centavos);



CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	3.076,97	3076,97	36923,64
Motorista 44hs - Pouso Alegre – MG	2	3.226,46	6452,92	77435,04
Operador de Microcomputador 36hs – Pouso Alegre – MG	1	2.303,57	2303,57	27642,84
Motorista 44hs – Juiz de Fora – MG	1	3.124,02	3124,02	37488,24
Motorista 44hs – Uberlândia – MG	1	3.384,70	3384,7	40616,4
TOTAL			18.342,18	220.106,16

2.1.3 a partir de 1º de setembro de 2015:

Valor mensal: R\$ 16.038,61 (dezesseis mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos);

Valor Global: R\$ 192.463,32 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs – Pouso Alegre - MG	1	3.076,97	3076,97	36923,64
Motorista 44hs - Pouso Alegre – MG	2	3.226,46	6452,92	77435,04
Motorista 44hs – Juiz de Fora – MG	1	3.124,02	3124,02	37488,24
Motorista 44hs – Uberlândia – MG	1	3.384,70	3384,7	40616,4
TOTAL			16.038,61	192.463,32

2.1.4 a partir de 31 de dezembro de 2015:

Valor mensal: R\$ 15.977,95 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

Valor Global: R\$ 191.735,40 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Recepção 40hs - Pouso Alegre - MG	1	3.065,75	3.065,75	36789,00
Motorista 44hs - Pouso Alegre - MG	2	3.214,37	6.428,74	77144,88
Motorista 44hs - Juiz de Fora - MG	1	3.111,72	3.111,72	37340,64
Motorista 44hs - Uberlândia - MG	1	3.371,74	3.371,74	40460,88
TOTAL			15.977,95	191.735,40

2.2 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2014

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 860,67
Férias e Abono de Férias	R\$ 1.250,19
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 516,61
Subtotal	R\$ 2.627,47
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 785,24
Aviso Prévio	R\$ 200,44
TOTAL	R\$ 3.613,15

A partir de 1º de junho de 2014

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 584,34
Férias e Abono	R\$ 848,80
Adicional de FGTS	R\$ 350,74
Sub Total	R\$ 1.783,88
Grupo A sobre Férias e 13º	R\$ 533,13
Aviso Prévio	R\$ 136,09
Total	R\$ 2.453,10

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 629,61
Férias e Abono	R\$ 914,56
Adicional de FGTS	R\$ 377,92
Sub Total	R\$ 1.922,09
Grupo A sobre Férias e 13º	R\$ 574,44
Aviso Prévio	R\$ 146,63
Total	R\$ 2.643,16

A partir de 1º de setembro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 555,86
Férias e Abono	R\$ 807,44
Adicional de FGTS	R\$ 333,65
Sub Total	R\$ 1.696,95
Grupo A sobre Férias e 13º	R\$ 507,15
Aviso Prévio	R\$ 129,46
Total	R\$ 2.333,56

A partir de 31 de dezembro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 555,86
Férias e Abono	R\$ 807,44
Adicional de FGTS	R\$ 333,65
Sub Total	R\$ 1.696,95
Grupo A sobre Férias e 13º	R\$ 507,15
Total	R\$ 2.204,11

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 244.154,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037 e 339092, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0100:

- R\$ 10.462,30 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2014;
- R\$ 9.903,11 (nove mil, novecentos e três reais e onze centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2014;
- R\$ 16.976,76 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2015;
- R\$ 10.573,92 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2015;
- R\$ 4.502,60 (quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de setembro a 30 de dezembro de 2015;
- R\$ 191.735,40 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco

6

reais e quarenta centavos), referente à despesa decorrente estimada da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2015.

2.4 Para cobertura da despesa foi (ram) emitidas a (s) Nota (s) de Empenho: 2015 NE 800105 - URMG e 2015 NE 800106 - URMG.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação do valor do contrato nº 068/2012, para o posto de motorista- Juiz de Fora/MG, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

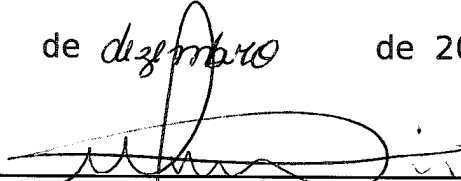
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 068/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.


PELA CONTRATANTE:



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral - Substituto

PELA CONTRATADA:


ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Nome: CARLOS VINICIUS DE SOUZA MOTTA
CPF: RG 2.361.753 - SSP/DF
CPF 009.470.521-60
CI:


Nome: Rômulo Lucena Silva
CPF: CPF nº 989.831.051-00
CI: RG nº 2093493 SSP/DF



